

**ANEXO 14 – MODELO DE CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
CONTRATAÇÃO**

	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	128
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, por meio da empresa Casa de Ideias Comunicação Ltda, para ministrar a palestra sobre o tema “Mercado”, em conjunto com a palestrante Mara Luquet, no dia 23/09/2021, durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2021.
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO	02/06/2021
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	-
VOLUME	01/01
PE-002/AF	

Solicitação de compra/serviço

11402

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL **Emitido em:** 27/05/2021

Responsável pela Demanda: CRISTINA OLIDIA MARTINS FERNANDES **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 23/09/2021
FONSECA

Descrição resumida: Palestrante Carlos Alberto Sardenberg para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Considerando os termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade; Considerando que o Programa de Educação Profissional Continuada visa expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil;

Considerando que o evento está previsto no Plano de Trabalho do CRCMG para o exercício de 2021 e que consta dotação orçamentária;

Considerando a análise da Comissão organizadora da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, ocorrida no dia 14/5/2021, a aprovação da Câmara de Desenvolvimento Profissional, ocorrida no dia 20/05/2021 e homologação do plenário, ocorrida em 21/5/2021, referente à contratação de palestrante da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais;

Considerando que os valores para participação no evento, a depender da data da inscrição, variam de R\$170,00 (cento e setenta reais) a R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para profissionais da contabilidade; R\$85,00 (oitenta e cinco reais) a R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes; R\$210,00 (duzentos e dez reais) a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para outras profissões, e que, para a edição de 2021, a expectativa de público será de 3.000 participantes, com a previsão de arrecadação total estimada em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

Considerando as cotas de patrocínio com a venda de estandes, serão comercializadas de acordo com as seguintes quantidades e valores, por unidade: Cota Lopes de Sá (um espaço) - R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por unidade; Cota Diamante (três espaços) - R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade; Cota Ouro (10 espaços) - R\$10.000,00 (dez mil reais) por unidade; Cota Prata (12 espaços) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) por unidade;

Torna-se viável a contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, para ministrar a palestra sobre o tema "Mercado", que será realizada dia 23 de setembro de 2021.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, para ministrar a palestra sobre o tema "Mercado", durante a realização da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2021. A palestra mencionada está marcada para o dia 23 de setembro de 2021, às 09h. Conforme PI n.º 003/2021 e Deliberação n.º 347/2021.	1

Número do centro de custo: 409 CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Número do projeto: 3012 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004 SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Valor disponível: R\$ 112.500,00

Valor estimado: R\$ 18.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	27/05/2021	14:17
233	JULIO CESAR DA SILVA	27/05/2021	16:59

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 31/05/2021
12:12:34

DELIBERAÇÃO CRCMG N.º 0347, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Aprova a contratação de palestrante na XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

A CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade;

Considerando que o Programa de Educação Profissional Continuada visa expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil;

Considerando a análise da Comissão organizadora da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, ocorrida no dia 14 de maio de 2021, aprovação da Câmara de Desenvolvimento Profissional, ocorrida no dia 20 de maio de 2021 e homologado pelo plenário do CRCMG durante a reunião realizada no dia 21 de maio de 2021, referente à contratação dos palestrantes da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais;

Considerando que os valores para participação no evento, a depender da data da inscrição, variam de R\$170,00 (cento e setenta reais) a R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para profissionais da contabilidade; R\$85,00 (oitenta e cinco reais) a R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes; R\$210,00 (duzentos e dez reais) a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para outras profissões, e que, para a edição de 2021, a expectativa de público será de 3.000 participantes, com a previsão de arrecadação total estimada em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

Considerando as cotas de patrocínio com a venda de estandes, serão comercializadas de acordo com as seguintes quantidades e valores, por unidade: Cota Lopes de Sá (um espaço) - R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por unidade; Cota Diamante (três espaços) - R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade; Cota Ouro (10 espaços) - R\$10.000,00 (dez mil reais) por unidade; Cota Prata (12 espaços) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) por unidade;

Considerando que esse evento está previsto no Plano de Trabalho do CRCMG para o exercício de 2021 e que consta dotação orçamentária;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a contratação dos palestrantes **Carlos Alberto Sardenberg e Mara Luquet**, para ministrarem a palestra sobre o tema “Geral de mercado”, na XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Data: 01/06/2021 13:01:33 -03:00

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Coordenadora da Câmara de Desenvolvimento Profissional



Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: 384.545.726-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 01/06/2021 15:55:06 -03:00

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente



Aprovada na 5ª Reunião da Câmara de Desenvolvimento Profissional, realizada em 20 de maio de 2021.

Homologada na 5ª Reunião Plenária de 2021, realizada em 21 de maio de 2021.

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES

Setor Requisitante	<ul style="list-style-type: none"> • Gerência de Desenvolvimento Profissional
Responsável Pela Demanda	<ul style="list-style-type: none"> • Davidson Volpe Junqueira
Equipe de Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Davidson Volpe Junqueira • Júlio César da Silva • Vinícius Tadeu Rezende Rosa • Izaias Angelo Gomes

1. Necessidade da Contratação

Contratação de palestrantes para ministrar palestras durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, de acordo com os temas definidos na programação do evento.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como a participação em debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões do estado de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acatamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Nessa décima terceira edição, a Convenção traz como lema “A contabilidade como fator de crescimento na nova década: Tecnologia, comunicação, conexão, ética, mercado e as aplicabilidades contábeis na sustentabilidade e na gestão de pessoas e negócios”.

Assim, a comissão organizadora da Convenção promoveu ampla pesquisa na busca por profissionais de notória especialização e destaque em sua área de atuação, visando a indicação de palestrantes capacitados e adequados à cada tema proposto e abrangido pelo evento, pautando-se na relevância dos conteúdos e no potencial destes profissionais para agregar conhecimento técnico e contribuir com o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade.

Com base nestes Estudos Preliminares, serão formalizadas individualmente as contratações de cada palestrante, em processo próprio, abordando as particularidades, em cada caso, no que se refere à contribuição e ao aproveitamento dos conteúdos ministrados aos profissionais da contabilidade participantes da Convenção.

Nota-se, portanto, que a contratação dos palestrantes é essencial para viabilizar a realização da Convenção, que tem como objetivo dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional, ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes, principalmente devido à atual conjuntura vivenciada pela pandemia da covid-19, que alterou profundamente o modo de vida das pessoas, tanto no contexto social quanto econômico.

Dessa forma, a Convenção de Contabilidade de Minas Gerais buscará promover a capacitação dos profissionais da contabilidade, por meio de palestras ministradas por profissionais de notório saber (técnico, prático, profissional e acadêmico), visando o desenvolvimento da classe contábil, no sentido de buscar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCMG

A contratação de palestrantes para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2021, cuja justificativa está vinculada ao Planejamento Estratégico da Entidade de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2021 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários às contratações relacionadas à Convenção.

4. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação se fundamentam basicamente no notório saber de cada palestrante que deverá corresponder, em cada situação, aos temas propostos pela comissão organizadora do evento, instituída pela Portaria CRCMG nº 126/2020, cuja a missão consiste em, entre outras atividades, organizar e propor a programação do evento, em conjunto com a Câmara de Desenvolvimento Profissional.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Não se aplica.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

A quantidade final de palestrantes será estabelecida de acordo com a programação da Convenção, definida pela comissão organizadora do evento e pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Preliminarmente, a comissão organizadora, após estudos e análises da adequação dos palestrantes, conforme suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas, aos temas propostos para a Convenção, estabeleceu o seguinte rol indicativo de palestrantes a serem contratados: Thiago Nigro; Carlos Alberto Sardenberg; Mara Luquet; Walter Longo; Juliana Rosa; Pedro Aihara; Breno Perrucho; Andrea Iorio; Zica Assis; Clóvis de Barros Filho; Rogério Flausino; Renata do Carmo.

Contudo, é importante repisar que se trata de um rol indicativo preliminar, sendo que, embora tenha havido tratativas introdutórias, a efetiva contratação dependerá do atendimento dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de cada contratação.

7. Análise da contratação anterior

Na edição anterior do evento, XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, foram contratados profissionais de notória especialização, de acordo com os temas definidos pela comissão organizadora e a Câmara de Desenvolvimento Profissional, tendo o evento recebido uma satisfatória avaliação dos participantes.

Em relação à formalização dos processos de contratação e a execução e fiscalização dos contratos, não houve nenhuma ocorrência relevante.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Conforme trazido nestes estudos, a escolha dos palestrantes se dá em razão de seu notório saber relacionado às suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas, que vão ao encontro dos temas propostos para a Convenção, observada a análise de oportunidade e conveniência da Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Presidência do CRCMG, que poderá autorizar ou não a contratação, após realizadas as negociações e constatações de atendimento às condições de formalização dos processos em cada caso.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

Além das negociações de preços a serem realizadas individualmente, serão verificados ainda os preços praticados pelos palestrantes junto a outros contratantes, de forma a preservar a vantajosidade, a conveniência e a economicidade da contratação, em cada caso.

Preliminarmente, em consulta realizada junto aos palestrantes e/ou seus representantes, foram informados, inicialmente, os seguintes custos estimados:

PALESTRANTE SUGERIDO	VALOR INICIAL DA CONSULTADO
Thiago Nigro	R\$ 30.000,00
Carlos Alberto Sardenberg	R\$ 18.000,00
Mara Luquet	R\$ 22.000,00
Walter Longo	R\$ 22.000,00
Juliana Rosa	R\$ 10.000,00
Pedro Aihara	R\$ 6.000,00
Breno Perrucho	R\$ 25.000,00
Andrea Iorio	R\$ 12.500,00
Zica Assis	R\$ 15.000,00
Clóvis de Barros Filho	R\$ 20.000,00
Rogério Flausino	R\$ 25.000,00
Renata do Carmo	R\$ 7.800,00
Custo estimado total das contratações	R\$ 231.300,00

Cumprido ressaltar, ainda, que o custeio com as despesas de contratação de palestrantes, assim como da Convenção em geral, correrá por conta exclusiva dos recursos obtidos com os pagamentos de inscrições dos participantes do evento e da comercialização de cotas de patrocínio com a venda de estandes virtuais.

10. Descrição da solução como um todo

A solução refere-se à contratação de palestrantes detentores de notório saber, observadas as suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas reconhecidas, que atendam às especificidades da Convenção, de acordo com a proposta e os temas definidos na programação, com o objetivo de fomentar, além do desenvolvimento técnico, outros conhecimentos pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

Os palestrantes contratados irão se apresentar exclusivamente durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada em Belo Horizonte, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, conforme os temas definidos na programação do evento.

Cada contratação será formalizada individualmente, em processo específico, de forma que seja considerada as especializações (prática, profissional ou acadêmica) de cada palestrante e suas convergências com os temas propostos na programação da Convenção.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Apesar deste estudo abordar a universalidade das contratações dos palestrantes para a Convenção, fato é que, evidentemente, cada contratação deverá ser realizada individualmente, correlacionando-se, essencialmente, a especialização do palestrante ao tema proposto.

Assim, a contratação, em cada caso, levará em conta a característica personalíssima de cada palestrante, observada, ainda, a natureza de serviços técnicos especializados, devendo ser processada em conformidade com o previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Dessa forma, conforme a própria natureza intrínseca do objeto, não é possível o agrupamento das contratações, haja vista a particularização de cada palestrante, sendo, portanto, a contratação individualizada a única alternativa para o caso em estudo.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A Convenção é uma das ações que o CRCMG realiza no sentido implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Em termos indiretos, no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais na prestação de serviços de contabilidade, bem como dos custos advindos com os procedimentos envolvidos como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

Manifestamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

Portanto, para alcançar, de forma efetiva e satisfatória, os resultados pretendidos com a realização da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no contexto da Educação Continuada e de fiscalização preventiva, o CRCMG entende que o meio mais efetivo de assegurar o adequado e responsável emprego dos recursos destinados a esse fim, é através da contratação direta de profissionais palestrantes de notório saber (técnico, prático, profissional e acadêmico), observadas a experiência e a forma de abordagem singular e compatível com os temas estabelecidos na programação da Convenção.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não há necessidade.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Devido à pandemia da covid-19, que impôs sérias restrições à circulação de pessoas, a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais será realizada e transmitida por meio de plataforma de navegação web, já contratada e implementada para essa finalidade.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Diante dos elementos consignados nestes estudos preliminares, a Equipe de Planejamento declara que a presente contratação é viável.

Assinado eletronicamente por:
 Júlio César da Silva
 CPF: 890.312.706-44
 Data: 02/06/2021 13:05:47 -03:00



Assinado eletronicamente por:
 Davidson Volpe Junqueira
 CPF: 043.832.826-44
 Data: 02/06/2021 13:45:54 -03:00



Assinado digitalmente por:
 VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
 CPF: 084.184.086-50
 Certificado emitido por AC Prodemge RFB
 Data: 01/06/2021 14:37:06 -03:00



Assinado eletronicamente por:
 Izaías Angelo Gomes
 CPF: 046.926.156-05
 Data: 01/06/2021 09:50:37 -03:00



MAPA DE RISCOS

Objeto	Contratação de palestrantes para ministrar palestras durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, de acordo com os temas definidos na programação do evento.
Equipe de Planejamento	1- Davidson Volpe Junqueira 2- Júlio César da Silva 3- Vinicius Tadeu Rezende Rosa 4- Izaias Angelo Gomes

FASE DA ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
() Gestão do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Apresentação de propostas com sobrepreço em relação ao valor de mercado, pelo fato de se tratar de contratação direta.	Contratação desvantajosa para a Administração, sob a perspectiva do princípio da economicidade.	Externo / Interno	3	1	1	3	Solicitar comprovação de compatibilidade de preço por meio da apresentação contratos ou notas fiscais de serviços similares prestados a outras empresas ou órgãos públicos.	GEADF	Caso não haja negociação e/ou comprovação da vantagem, deve-se evitar a concretização do risco, declinando da contratação, e buscar outro profissional que atenda às necessidades da Administração.	GEADF / Gedep

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado eletronicamente por:
Júlio César da Silva
CPF: 890.312.706-44
Data: 02/06/2021 13:05:22 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Davidson Volpe Junqueira
CPF: 043.832.826-44
Data: 07/06/2021 11:47:24 -03:00



Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 01/06/2021 14:37:06 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Izaías Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 01/06/2021 09:51:13 -03:00



Watson Bonifácio - CRCMG

De: Bianca Morgado <bianca@polopalestrantes.com> em nome de Bianca Morgado
Enviado em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 14:04
Para: Vinícius Rosa - CRCMG
Cc: Watson Bonifácio - CRCMG
Assunto: Re: PEDIDO DE PROPOSTA ATUALIZADA PARA XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CARLOS ALBERTO SARDENBERG
Anexos: Proposta Carlos Sardenberg - CRC MG.docx - Clicksign.pdf

Olá Vinicius, tudo bem?!

Muito boa tarde! :)

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial referente a contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. Felizmente, conseguimos negociar com o palestrante dentro da contraproposta que vocês nos enviaram, incluindo o seu deslocamento para o estúdio.

Quanto ao teste de transmissão, combinamos com o palestrante dele ir mais cedo até o estúdio para que realize o teste e já fique para o evento.

A presente proposta não tem efeito de reserva de agenda, aguardo seu retorno com aprovação da proposta para seguirmos com pré reserva de agenda da palestrante e consequentemente o envio das documentações necessárias para o processo da contratação.

A presente proposta não tem efeito de reserva de agenda, e após a aprovação da proposta será realizada uma nova consulta com o palestrante para verificar se a data ainda se encontra disponível.

Qualquer coisa estamos à disposição.

Grande Abraço.

Atenciosamente,

[Converse no WhatsApp!!](#)



Em qui., 27 de mai. de 2021 às 16:08, Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br> escreveu:

Bianca, boa tarde!

Após levantamento e discussão de diversos nomes de profissionais com notória especialização para proferir palestra durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada em formato virtual no período de 22 a 24 de setembro de 2021, a Comissão organizadora do evento selecionou, previamente, o palestrante **CARLOS ALBERTO SARDENBERG** para proferir a seguinte palestra em conjunto com a palestrante MARA LUQUET:

PALESTRA GERAL – TEMA: MERCADO**Data: 23/09/2021****Horário: 9h****Duração 1h30min**

No entanto, para viabilizar a adequação dos custos com a contratação do profissional com o orçamento geral do evento, **apresentamos uma contraproposta com redução de 10% do valor inicialmente proposto (R\$20.000,00), de forma que possamos fechar a contratação por R\$18.000,00.**

Caso estejam de acordo, solicito que nos envie uma nova proposta atualizada, considerando as seguintes condições:

- a. No valor total da proposta devem estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive os encargos tributários incidentes e o **custo de deslocamento do profissional até um estúdio na mesma cidade de sua residência, a ser definido, de onde será transmitida a palestra, tendo em vista que utilizaremos recursos de transmissão que demandam de estruturas específicas de estúdio (simulação de tecnologia de holografia para “transportar” o palestrante virtualmente para o palco do estúdio onde estará sendo gravado o evento do CRCMG).**
- b. O palestrante deverá participar de uma reunião prévia de alinhamento com representantes do CRCMG, de forma virtual, e se disponibilizar a realizar testes de transmissão no estúdio, no dia anterior ao da sua palestra.
- c. A contratação deverá ser formalizada diretamente com o palestrante, ou seja, sem intermediação da agência. Dessa forma, na proposta devem ser informados os dados da Pessoa Física (nome completo, CPF e endereço) ou da Pessoa Jurídica (Razão Social completa, CNPJ e endereço) a quem incumbirá a formalização da contratação, levando em consideração que:
 - Caso a contratação seja formalizada por meio de Pessoa Física, deve ser indicados os dados do próprio palestrante e sobre os valores propostos, serão retidos tributos como INSS e IRPF;
 - Caso a contratação seja formalizada por meio de Pessoa Jurídica, o palestrante deve, obrigatoriamente, fazer parte do quadro societário e deve constar entre as atividades da empresa, atividade compatível com o serviço que será executado para o CRCMG.

Atenciosamente,



Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Atualize o seu cadastro](#)

[Receba todas as novidades do CRCMG](#)

São Paulo, 01 de junho de 2021

Ao CRC MG
A/C. Vinicius Rosa

PROPOSTA DE PALESTRA

- INFORMAÇÕES DO EVENTO

Evento: XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Data: 23/09/2021

Horário: 9h às 10h30 (1h30 de duração)

Local: Estúdio a ser definido.

- CARLOS ALBERTO SARDENBERG

Jornalista, é âncora do programa CBN Brasil, comentarista econômico dos programas noticiosos da CBN, do Jornal das Dez e do Jornal da Globo. Escreve uma coluna em O Estado de São Paulo e no jornal O Globo. Em 43 anos de jornalismo, trabalhou como repórter, redator e editor nos jornais O Estado de São Paulo, Jornal do Brasil e Folha de São Paulo. Nas mesmas funções, trabalhou ainda nas revistas Veja e IstoÉ.

- PALESTRA CONJUNTURA ECONÔMICA E TENDÊNCIAS NACIONAL E MUNDIAL

Suas palestras são elaboradas conforme necessidades do cliente.

- VALOR DA PROPOSTA

- Valor da proposta: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

- **Condição especial para o CRC MG: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

*Despesa como traslado terrestre (ida e volta) para Estúdio INCLUSA.

** Impostos já inclusos.



PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

- Dados da empresa para Cadastro:

Casa de Ideias Comunicação Ltda.

CNPJ 10.347.682/0001-67

Rua João Moura, 458, Sala 21, Pinheiros São Paulo/ SP - CEP 05412-001

OBSERVAÇÕES

- Proposta válida por 30 dias, mas sujeito a confirmação de disponibilidade na agenda da profissional (essa proposta não tem efeito de reserva de data);

- O bloqueio definitivo da agenda somente será realizado após a aprovação dessa proposta. Após essa aprovação o cancelamento do evento, ou qualquer alteração de data ou horário, sem expressa autorização do palestrante, implicará na cobrança de multa de 30% do valor total dessa proposta.

- Não é permitido gravar nem filmar a palestra sem a prévia autorização do palestrante.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

CASA DAS IDEIAS

CRC MINAS GERAIS

(11)99246-1090 | casadeideias2020@gmail.com | sardenberg.com.br

Proposta Carlos Sardenberg - CRC MG.docx

Documento número #d4aff0fb-e396-4660-a535-cb261aff23d3

Assinaturas



Carlos Alberto Sardenberg
Assinou

Log

- 01 jun 2021, 12:19:23 Operador com email juridico@polopalestrantes.com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 criou este documento número d4aff0fb-e396-4660-a535-cb261aff23d3. Data limite para assinatura do documento: 01 de julho de 2021 (08:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 jun 2021, 12:20:51 Operador com email juridico@polopalestrantes.com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: casadeideias2020@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Sardenberg.
- 01 jun 2021, 12:20:54 Operador com email juridico@polopalestrantes.com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de julho de 2021 (08:19).
- 02 jun 2021, 12:03:59 Carlos Alberto Sardenberg assinou. Pontos de autenticação: email casadeideias2020@gmail.com (via token). IP: 189.62.10.89. Componente de assinatura versão 1.114.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 02 jun 2021, 12:04:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d4aff0fb-e396-4660-a535-cb261aff23d3.

Hash do documento original (SHA256): 1e34d4fc1dfba14e6cf479c356cfe2aa6f396425de41e42f3a50b2b521fdc0ab

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número d4aff0fb-e396-4660-a535-cb261aff23d3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 128/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2021

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, por meio da empresa Casa de Ideias Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.682/0001-67, para ministrar palestra com o tema “Mercado”, durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 23 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2021, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos e, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciam a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Nessa décima terceira edição, a Convenção traz como lema “A contabilidade como fator de crescimento na nova década: Tecnologia, comunicação, conexão, ética, mercado e as aplicabilidades contábeis na sustentabilidade e na gestão de pessoas e negócios”. Dessa forma, visando alcançar os objetivos do evento, serão realizadas diversas palestras com conteúdos conexos aos temas preestabelecido na programação da Convenção pela Comissão idealizadora do evento, instituída pela Portaria CRCMG nº 126/2020, e pela Câmara de Desenvolvimento profissional.

Nota-se, portanto, que a contratação dos palestrantes é essencial para viabilizar a realização da Convenção, que tem como objetivo dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional, ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes, principalmente devido à atual conjuntura vivenciada por todos na

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 128/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2021

pandemia da covid-19, que alterou profundamente o modo de vida das pessoas, tanto no contexto social quanto econômico.

A contratação de palestrantes para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2021, cuja justificativa está vinculada ao Planejamento Estratégico da Entidade de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2021 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários às contratações relacionadas à Convenção.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A comissão idealizadora da Convenção foi instituída com a missão de, entre outras atividades, propor, organizar e indicar os temas da programação do evento. Assim, definida a programação, a comissão realizou um amplo estudo de profissionais de notória especialização e destaque, em sua área de atuação, para indicação dos palestrantes adequados para cada tema proposto, pautando-se na relevância dos conteúdos e no potencial destes profissionais para agregar conhecimento diversificado e pertinente ao objetivo almejado, que é o de contribuir com o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, tanto no aspecto técnico quanto nas mais variadas áreas do saber humano.

A indicação dos palestrantes, com os respectivos custos estimados das contratações, foi submetida pela comissão idealizadora, por meio do Memorando nº 001/2021, à aprovação da Câmara de Desenvolvimento Profissional, área responsável pela gestão do Programa de Educação Profissional Continuada, que aprovou por unanimidade, em específico, a indicação de que trata a contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg para ministrar a palestra sobre tema “Mercado”, conforme Deliberação CRCMG nº 0347, de 20 de maio de 2021, anexa ao processo, homologada na 5ª Reunião Plenária de 2021, realizada em 21 de maio de 2021.

Carlos Alberto Sardenberg é Jornalista desde 1969, tendo vasta experiência como repórter, redator e editor. Já passou pelas redações dos jornais “O Estado de S. Paulo, Jornal do Brasil, Folha de S. Paulo e Gazeta Mercantil” e das revistas “Veja e ISTOÉ”. Na televisão, foi comentarista da TV Cultura e diretor de jornalismo da Rede Bandeirantes. Antes de optar pelo jornalismo econômico, passou por diversas editorias - geral, esportes, internacional e política.

De 1985 a 1987, foi Coordenador de Comunicação Social do Ministério do Planejamento (gestão João Sayad) - ocasião em que participou do lançamento e divulgação do Plano Cruzado. Trabalhou também na área econômica do governo do estado de São Paulo na gestão Franco Montoro (1983- 1987).

O jornalista é âncora, desde out/2000, do programa CBN Brasil – líder de audiência-veiculado pela CBN, rede nacional de rádio jornalismo. É também, comentarista econômico dos programas noticiosos da CBN, do Jornal das Dez (da Globonews), e do Jornal da Globo (da TV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 128/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2021

Globo). Participa do Programa “Em Pauta”, da Globo News, e escreve coluna no jornal O Globo, às quintas-feiras.

Sardenberg foi escolhido em 2019 como o mais admirado jornalista de Economia do país, um prêmio concedido pelos portais **Jornalistas & Cia** e o portal **Maxpress**. Já havia sido o segundo colocado em votações anteriores e vem frequentando a lista dos 10 (dez) jornalistas mais admirados do Brasil. Ele é também um dos principais vencedores do Prêmio Comunique-se – premiação considerada o “Oscar do Jornalismo Brasileiro” - colecionando 10 (dez) troféus, sendo premiado três vezes na categoria Âncora de Rádio, cinco vezes como Comentarista Econômico – Mídia Falada e duas vezes na Mídia Escrita.

Entre as obras literárias de autoria de Sardenberg estão:

1 - “Aventura e Agonia nos Bastidores do Cruzado”. Editora: Companhia das Letras, 1987. O livro que retrata uma reportagem sobre a criação, preparação e lançamento do Plano Cruzado, a primeira tentativa de reforma monetária no Brasil. Esta obra figurou na lista das dez mais vendidas na revista Veja, no ano de lançamento;

2 - “O Assunto é Dinheiro, uma conversa com Carlos Alberto Sardenberg e Mara Luquet”. Editora: Saraiva, 2006. Assuntos espinhosos da economia transformados em papos que conciliam leveza e profundidade. Este é o grande diferencial do livro, que reproduz os diálogos do programa CBN Brasil, uma parceria de sucesso entre a rádio CBN e o jornal Valor Econômico. Como contabilizar gastos e orçamento? Dicas sobre o mercado de investimentos, finanças comportamentais, poupança e aposentadoria. Sai o economês árido e entram experiências do dia-a-dia analisadas pelos jornalistas especializados em assuntos econômicos Mara Luquet e Carlos Alberto Sardenberg. Uma obra que exercita o cérebro e faz bem ao bolso.

3 - “O Assunto é Tecnologia, uma conversa com Carlos Alberto Sardenberg e Daniela Braun. Editora Globo, 2007”. O livro narra a experiência da jornalista Daniela Braun que presencia o lançamento de tecnologias e produtos, desde a carteira virtual no Japão até as incontáveis aplicações da internet, porém com a visão e opinião de Sardenberg que trata desses temas com incrível facilidade e leveza, em aspectos que não são perceptíveis ao olhar de Daniela.

4 - “Neoliberal, não. Liberal. Para entender o Brasil de hoje e de amanhã”. Editora Globo, 2008. O livro trata de uma série de temas, que vão das privatizações à reforma previdenciária, da crise do sistema de bem-estar social europeu à barraca de passes de ônibus e suco de laranja de um camelô esperto. Todos esses assuntos ganham ainda mais relevância num momento de crise internacional em que os principais conceitos da economia internacional estão sendo revistos e o mundo percebe com mais clareza os efeitos da globalização;

Carlos Alberto Sardenberg é palestrante na área de política e política econômica (conjuntura, cenário nacional e internacional, perspectivas políticas e econômicas) e mantém o site www.sardenberg.com.br com informações e comentários econômicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 128/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2021

Vê-se, portanto, que a contratação do Sr. Carlos Alberto Sardenberg encontra adequada conformação ao tema “Mercado”, definido na programação da Convenção, uma vez que o palestrante apresenta notória e reconhecida carreira, no âmbito do jornalismo brasileiro, com participação em renomados canais da mídia, atuando nas áreas de economia, análise de mercado, finanças e assuntos sobre política interna e externa, além de outras como, tecnologia e comunicação.

Nesse sentido, espera-se que o compartilhamento desse conjunto de conhecimento multidisciplinar de que dispõe o palestrante, cujas áreas se complementam e se comunicam entre si, notadamente, em relação ao tema “mercado”, possa ser proveitosa para os participantes da Convenção.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Examinando as normas da lei geral de licitações, o CRCMG entende que a referida contratação possui todos os requisitos de uma inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que preceitua: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

A despeito de existir relativa pluralidade de soluções no mercado (palestras), conforme já tratado neste projeto básico, após realizados os estudos e análises de adequação, entre a solução e a necessidade, entendeu a Administração que a contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, consideradas sua formação acadêmica e experiências profissionais, é apropriada à consecução dos objetivos da Convenção, uma vez que o conteúdo a ser ministrado guarda estreita relação com o tema “Mercado” proposto na programação do evento. Nesse sentido, a seleção do palestrante funda-se em aspectos subjetivos, daí se verifica a inviabilidade de competição, conforme lição de Marçal Justen Filho (2014, p. 485) ao tratar da matéria:

Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Ressalte-se, ainda, que a natureza singular do objeto se verifica na necessidade da Administração, consubstanciada na realização da XIII Convenção de Contabilidade, a qual se reveste de demanda específica, não padronizada e não rotineira, cujo interesse público se manifesta concretamente na capacitação técnica/interdisciplinar dos profissionais da contabilidade, a ser promovida por meio de palestras ministradas por profissionais com experiência e qualificações aptas a atingir a finalidade pretendida, qual seja, da continuidade das ações de fiscalização preventiva, no contexto do Programa de Educação Continuada.

Cumpra-se, portanto, que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 128/2021 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2021**

fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades multidisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Dessa forma, a Entidade assume seu compromisso com a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, lançando mão do instituto da inexigibilidade da licitação, adequado à satisfação do interesse público evidenciado neste justificativa.

Saliente-se, ainda, que a contratação será feita diretamente, através da empresa Casa de Ideias Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.682/0001-67, que tem, entre os sócios-administradores, o próprio Carlos Alberto Sardenberg, conforme é possível verificar em consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – que consta do cartão do CNPJ (QSA), juntado ao processo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada pelo palestrante tem o custo total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para verificação da compatibilidade do preço proposto, foram apresentadas pelo palestrante cópias de duas notas fiscais, relativas à ministração de palestras, emitidas contra GCOM Eventos e Projetos Especiais Ltda, no dia 7/6/2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e RP Brasil Comunicações Ltda, em fev-2020, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Assim, verifica-se que o preço cobrado para ministrar a palestra ao CRCMG se encontra dentro dos parâmetros usualmente praticados no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a vantajosidade da contratação e de adequação de preço.

Cumprido salientar que o custeio com a contratação de palestrantes correrá por conta exclusiva dos recursos captados para realização da própria Convenção, os quais serão obtidos por meio dos pagamentos de inscrições dos participantes do evento e da comercialização de cotas de patrocínio com a venda de estandes.

Assim, a depender da data da inscrição, os valores para participação no evento variam de R\$170,00 (cento e setenta reais) a R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para profissionais da contabilidade; de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) a R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes; sendo de R\$210,00 (duzentos e dez reais) para profissionais de outras áreas e de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para acompanhantes. Dessa forma, considerando que para a edição de 2021, a expectativa de público será de 3.000 participantes,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 128/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2021

chega-se à previsão de arrecadação total estimada em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A captação de recursos com a venda de estandes virtuais será feita de acordo com as seguintes quantidades e valores por unidade: Cota Lopes de Sá (um espaço) - R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por unidade; Cota Diamante (três espaços) - R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade; Cota Ouro (10 espaços) - R\$10.000,00 (dez mil reais) por unidade; Cota Prata (12 espaços) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) por unidade.

Constata-se, portanto, que se trata de um evento autossuficiente no que se refere aos custos de sua realização.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.

Ministrar a palestra, objeto deste instrumento, ao vivo, por meio da plataforma de eventos virtuais a ser disponibilizada pelo CRCMG.

Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no item 6, *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*, constante deste termo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 128/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2021

Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

Disponibilizar a plataforma de gerenciamento de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D, com navegação pela internet, para transmissão da palestra ao vivo.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, um funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional, especialmente designado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais procederá a contratação direta da empresa Casa de Ideias Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.347.682/0001-67, para apresentação de palestra com o tema “Mercado” a ser ministrada pelo palestrante Carlos Alberto Sardenberg, ao vivo, por meio de plataforma de eventos virtuais, no dia 23/09/2021, durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, considerando atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição, a notória especialização do palestrante e a singularidade do objeto, em conformidade o artigo 25 da lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
MÁRIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 24/06/2021 14:37:04 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 24/06/2021 14:19:09 -03:00




Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional


De acordo,

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: 384.545.726-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 24/06/2021 15:14:21 -03:00



Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20210808u10347682000167</p>	Número da Nota 00001000			
	Data e Hora de Emissão 19/05/2021 11:49:59			
	Código de Verificação TGEP-P5AE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 10.347.682/0001-67 Inscrição Municipal: 3.826.846-9 Nome/Razão Social: CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA Endereço: R JOAO MOURA 458, SALA 21 - PINHEIROS - CEP: 05412-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: GMCOM EVENTOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA CPF/CNPJ: 27.239.208/0001-14 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV GETULIO VARGAS 266 266, ANDAR 9 SALA - ZONA 01 - CEP: 87013-919 Município: Maringá UF: PR E-mail: contabilidade@gmcom.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PALESTRA ON LINE JORNALISTA CARLOS ALBERTO SARDENBERG EVENTO: CICLO DE ESTUDOS DA UNIFCV DATA: 07 DE JUNHO DE 2021 VALOR BRUTO R\$ 20.000,00 I.R. 1,5% 300,00 RETENÇÕES 4,65% 930,00 VALOR LÍQUIDO A RECEBER R\$ 18.770,00 VENCIMENTO: 04/06/2021 DADOS BANCÁRIOS BANCO ITAÚ 341 AG.: 9073 CC.: 11462-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 20.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02534 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	20.000,00	5,00%	1.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2021;				

 20200701u10347682000167	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000941	
			Data e Hora de Emissão 12/02/2020 13:16:20	
				Código de Verificação 1XKL-XIEK
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 10.347.682/0001-67		Inscrição Municipal: 3.826.846-9		
Nome/Razão Social: CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA				
Endereço: R JOAO MOURA 00627, CJ 203 - JARDIM PAULISTA - CEP: 05412-001				
Município: São Paulo		UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: RP BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA				
CPF/CNPJ: 05.694.451/0001-90		Inscrição Municipal: ----		
Endereço: R Visconde de Pirajá 547, SALAS 315 A 324 - Ipanema - CEP: 22410-900				
Município: Rio de Janeiro		UF: RJ E-mail: notaelectronica@rpbrasil.com.br		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇO PRESTADO DE PALESTRA PARA ENERGIZA				
VALOR BRUTOR\$ 38.000,00 I.R. 1,5% 570,00 RETENÇÕES 4,65% 1.767,00 VALOR LÍQUIDO A RECEBERR\$ 35.663,00				
DADOS BANCÁRIOS BANCO ITAÚ UNIBANCO 341 AG.: 9073 CC.: 11462-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 38.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02534 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	38.000,00	5,00%	1.900,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) NFS-e quitada em 10/03/2020;				

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Descrição resumida:

Palestrante Carlos Alberto Sardenberg para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA Fone: (12) 3413-0004 Contato: Bianca Morgado Entrega: 23/09/2021 Data: 01/06/2021	1.00	Contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, para ministrar a palestra sobre o tema "Mercado", durante a realização da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2021. A palestra mencionada está marcada para o dia 23 de setembro de 2021, às 09h. Conforme PI n.º 003/2021 e Deliberação n.º 347/2021.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
			TOTAL:	R\$ 18.000,00

Observação

A contratação será formalizada por meio de processo Inexigibilidade de contratação, com fulcro no artigo 25 da Lei 8666/1993 e que em função da inviabilidade de comparar o preço do serviço no mercado, devido ao seu caráter singular a compatibilidade foi evidenciada por meio de comprovantes de outras contratações do palestrante, efetuadas por outras empresas.

A proposta apresentada pelo palestrante tem o custo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a apuração da compatibilidade do preço proposto com o praticado no mercado, evidenciada por 2(duas) notas fiscais emitidas pela empresa de propriedade do palestrante, CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.682/0001-67, relativas à ministração de palestras para outros contratantes, cujos os preços constatados foram de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme documentos fiscais anexados ao respectivo processo.

FORNECEDOR SELECIONADO: CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 16/06/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 17/06/2021 18:38:52

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 10.347.682/0001-67
Contato: Bianca Morgado
Telefone: (12) 3413-0004
E-mail: bianca@polopalestrantes.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, para ministrar a palestra sobre o tema "Mercado", durante a realização da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2021. A palestra mencionada está marcada para o dia 23 de setembro de 2021, às 09h. Conforme PI n.º 003/2021 e Deliberação n.º 347/2021.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 18.000,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 29/06/2021
15:05:30



CARLOS ALBERTO SARDENBERG, jornalista, é âncora do programa CBN Brasil, veiculado de terça a sexta, das 12 às 14hs, pela CBN, rede nacional de rádio jornalismo. Ocupa essa posição desde outubro de 2000, sendo líder de audiência. É comentarista econômico dos programas noticiosos da CBN, do Jornal das Dez (da Globonews), e do Jornal da Globo, da TV Globo. Participa do Em Pauta, GNews e escreve coluna no jornal O Globo, às quintas.

Sardenberg foi escolhido em 2019 como o mais admirado jornalista de Economia do país, por votação no meio de comunicação, um prêmio concedido pelos portais **Jornalistas&Cia** e o portal **Maxpress**. Já havia sido o segundo colocado em votações anteriores e vem frequentando a lista dos 10 jornalistas mais admirados do país.

Sardenberg é também um dos principais vencedores do Prêmio Comunique-se. Tem 10 troféus. Venceu três vezes na categoria Âncora de Rádio; cinco vezes como Comentarista Econômico – Mídia Falada e duas vezes na Mídia Escrita.

Mantém o site **www.sardenberg.com.br** com informações e comentários econômicos. Na tevê, foi apresentador do Jornal da Globo, Jornal das Dez da Globonews, do telejornal da Gazeta Mercantil e do Roda Viva, programa de entrevistas da TV Cultura. É palestrante na área de política e política econômica (conjuntura, cenário nacional e internacional, perspectivas políticas e econômicas).

Jornalista desde 1969, trabalhou como repórter, redator e editor nos jornais O Estado de São Paulo, Jornal do Brasil e Folha de São Paulo. Nas mesmas funções, trabalhou ainda nas revistas Veja e IstoÉ.

Passou a maior parte de sua carreira em São Paulo, mas trabalhou durante seis anos em Brasília. Fez coberturas no exterior. De 1985 a 1987, foi Coordenador de Comunicação Social do Ministério do Planejamento (gestão João Sayad), ocasião em que participou do lançamento e divulgação do Plano Cruzado.

De 1987 a 1988, foi assessor da Reitoria da Universidade Estadual de Campinas, ocasião em que trabalhou na definição de cursos de pós-graduação em jornalismo.

Outras atividades principais que exerceu:

- Titular da coluna Informe Econômico do Jornal do Brasil.
- Diretor da Sucursal do Jornal do Brasil em São Paulo.
- Diretor de jornalismo da Rede Bandeirantes de Televisão.
- Colunista da Folha de S. Paulo
- Colunista de O Estado de S. Paulo

Carlos Alberto Sardenberg

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Carlos Alberto Sardenberg (São Paulo, 25 de abril de 1947)^[1] é um jornalista brasileiro.^[2] É funcionário do Grupo Globo. Suas opiniões são publicadas nos veículos de imprensa destas organizações: Rádio CBN, Rede Globo, O Globo^[3] e GloboNews.

Índice

Biografia

Obra

Referências

Ligações externas

Biografia

Estudou Filosofia na Universidade de São Paulo, porém no último ano do curso, entre 1968 e 1969, foi impedido de se graduar em razão de eventos ligados ao AI-5. Por sugestão de um jornalista da revista *Veja*, amigo do seu pai, foi então trabalhar no jornal O Estado de S. Paulo.^[4]

Desde então, atua profissionalmente no jornalismo. Antes de optar pelo jornalismo econômico, passou por diversas editorias - geral, esportes, internacional e política. Tem experiência como repórter, redator e editor. Já passou pelas redações dos jornais O Estado de S. Paulo, Jornal do Brasil, Folha de S. Paulo e Gazeta Mercantil e das revistas *Veja* e ISTOÉ. Na TV, foi comentarista da TV Cultura e diretor de jornalismo da Rede Bandeirantes.

Tem atuado principalmente em São Paulo, mas trabalhou durante seis anos em Brasília e realizou coberturas no exterior. De 1985 a 1987, foi Coordenador de Comunicação Social do Ministério do Planejamento (gestão João Sayad) - ocasião em que participou do lançamento e divulgação do Plano Cruzado.

Trabalhou também na área econômica do governo do estado de São Paulo na gestão Franco Montoro(1983-1987). De 1987 a 1988, foi assessor da Reitoria da Universidade Estadual de Campinas, ocasião em que trabalhou na definição de cursos de pós-graduação em jornalismo.^[3]

Atualmente, é comentarista de economia do *Jornal da Globo* e *Hora Um da Notícia*, além de ser apresentador eventual no Jornal da Globo e âncora da Rádio CBN. Escreve, ainda, um blog, no qual comenta e analisa as notícias sobre economia.

Obra

- *Aventura e agonia nos bastidores do cruzado* (Companhia das Letras, 1987), sobre a criação, preparação e lançamento do Plano Cruzado.
- *Jogo aberto* (Brasiliense, 1989), contendo reportagens e entrevistas sobre o Plano Bresser.
- *O Assunto é Dinheiro*, com Mara Luquet (Saraiva, 2006). O livro reproduz os diálogos do seu programa na rádio CBN e trata de temas como orçamento, mercado

Carlos Alberto Sardenberg



Carlos Sardenberg em 2014

Nascimento	25 de abril de 1947 (74 anos) São Paulo, Brasil
Ocupação	Jornalista, apresentador de televisão
Nacionalidade	brasileiro
Trabalhos notáveis	<i>Jornal da Globo</i> <i>Rádio CBN</i> <i>Jornal das Dez</i>

financeiro, investimentos e finanças pessoais de forma leve e concisa.

- *O Assunto é Tecnologia*, com Daniela Braun (Saraiva, 2007).
- *O Assunto é Vinho*, com Renato Machado (Saraiva, 2007), sobre o diálogo diário dos dois jornalistas sobre vinhos e sua combinação com alimentos.
- *Neoliberal, não. Liberal: para entender o Brasil de hoje e de amanhã* (Editora Globo, Rede CBN, 2009).^[5]
- *O Assunto é Bolsa*, com Mara Luquet (Saraiva, 2010).

Referências

1. «Biografia de Carlos Alberto Sardenberg para o Museu da Televisão Brasileira». Consultado em 3 de abril de 2012. Cópia arquivada em 16 de julho de 2014
2. O fator credibilidade. Revista ISTOÉ, 22 abr. 2009.
3. Biografia Arquivado em 3 de junho de 2014, no Wayback Machine.. Portal Sardenberg.
4. Entrevista concedida por Sardenberg a Vinicius Matos Arquivado em 12 de setembro de 2014, no Wayback Machine.. Jornal Matéria Prima, 05 mai. 2006.
5. *Neoliberal, não. Liberal: para entender o Brasil de hoje e de amanhã*. Editora Globo, Rede CBN. 2009. In: Google Livros

Ligações externas

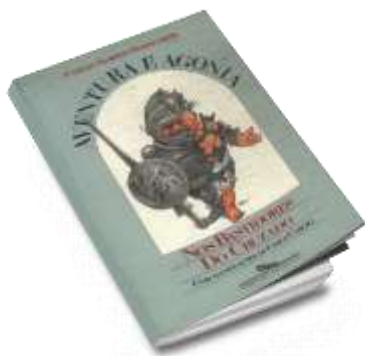
- Portal Sardenberg

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Carlos_Alberto_Sardenberg&oldid=60830732"

Esta página foi editada pela última vez às 22h22min de 4 de abril de 2021.

Este texto é disponibilizado nos termos da licença Atribuição-CompartilhaIgual 3.0 Não Adaptada (CC BY-SA 3.0) da Creative Commons; pode estar sujeito a condições adicionais. Para mais detalhes, consulte as condições de utilização.

Carlos Alberto Sardenberg - Publicações



Aventura e Agonia nos Bastidores do Cruzado

Sinopse: Uma reportagem sobre a criação, preparação e lançamento do Plano Cruzado, a primeira tentativa de reforma monetária no Brasil.

O livro esteve na lista dos dez mais vendidos na revista Veja.

Autor: Sardenberg, Carlos Alberto
Editora: Companhia das Letras, 1987
Categoria: Economia



Neoliberal, não. Liberal. Para entender o Brasil de hoje e de amanhã

Sinopse: O livro traz em oito capítulos: **1.**Casos brasileiros: o marreteiro, o gringo e Antonio Ermírio **2.**Funcionários e ladrões **3.**Esquerda, direita, nem tanto **4.**Liberdade e castigo **5.**Do socialismo ao capitalismo **6.**Quinze anos com a mesma política econômica **7.**Riqueza e distribuição, o difícil balanço **8.**Privatizações, ideologia e necessidade.

Autor: Sardenberg, Carlos Alberto
Editora: Editora Globo, 2008
Categoria: Economia / Economia Brasileira



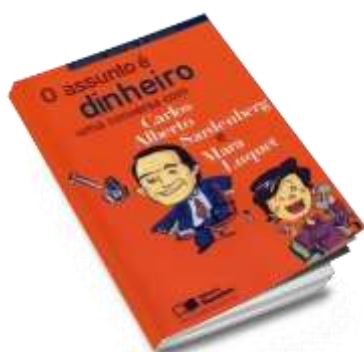
O Assunto é Tecnologia, uma conversa com Carlos Alberto Sardenberg e Daniela Braun

Sinopse: Em minha andança pelo mundo, tenho testemunhado o lançamento das tecnologias e produtos, desde a carteira virtual no Japão até as incontáveis aplicações da internet.

Ao ouvir Sardenberg falar sobre esses temas, com sua incrível facilidade e leveza, descubro sempre aspectos que não havia percebido em meus contatos pessoais com a tecnologia. Daniela Braun tem também essa simplicidade e o encanto do conhecimento de todos os fundamentos técnicos dos produtos e de seus aplicativos.

Raros são os jornalistas que combinam em tão alto grau a atualização de conhecimentos e a capacidade de transmiti-los de forma tão interessante. Li e reli com grande prazer este livro e tenho certeza de que o leitor irá fazê-lo com o mesmo interesse.

Autor: Sardenberg, Carlos Alberto / Braun, Daniela
Editora: Editora Globo, 2007
Categoria: Engenharia e Tecnologia / Tecnologia (Diversos)



O Assunto é Dinheiro, uma conversa com Carlos Alberto Sardenberg e Mara Luquet

Sinopse: Administrar as finanças domésticas de forma a viver bem hoje e no futuro está ao alcance apenas dos indicados em assuntos financeiros?

Os autores mostram que não. E mostram isso a milhares de ouvintes da CBN. Num bate papo marcado pela irreverência e bom humor, os dois

Carlos Alberto Sardenberg - Publicações

jornalistas passeiam pelo tema, desmistificando-o e indicando caminhos para se lidar com dinheiro, com larga dose de bom senso e um pouco de estratégia. Receita ao alcance de todos.

Autor: Sardenberg, Carlos Alberto / Luquet, Mara

Editora: Saraiva, 2006

Categoria: Economia / Teoria Econômica



O Assunto é Vinho, uma conversa com Carlos Alberto Sardenberg e Renato Machado

Sinopse: Este livro é destinado tanto para os "amantes do vinho" quanto para o público leigo. Com linguagem acessível, traz várias informações curiosas sobre o tema.

Um de seus grandes diferenciais são seus autores: Renato Machado, jornalista, crítico e profundo conhecedor de vinhos, e Carlos Alberto Sardenberg, jornalista experiente que soube fazer as perguntas e os comentários que resultaram - de uma maneira gostosa e descontraída - em como se deve literalmente "apreciar" e utilizar o vinho em suas diversas maneiras e momentos.

Para o apreciador há uma variedade de informações, incluindo comentários sobre os vinhos de diversas regiões e suas qualidades; quais são os vinhos brasileiros mais bem-sucedidos; dicas de como montar uma adega; a temperatura ideal para vinhos etc. Para leigos, as informações são destinadas a qualquer evento rotineiro, como por exemplo: dicas de vinho para ser servido num casamento, as diferenças entre o vinho tinto e o vinho branco, e até mesmo o tipo de vinho que acompanha melhor um determinado prato.

Autor: Machado, Renato / Sardenberg, Carlos Alberto

Editora: Saraiva, 2007

Categoria: Gastronomia / Bebidas



Comunicação e liderança com Leny Kyrillos e Carlos Alberto Sardenberg

Sinopse: Comunicação é uma competência cada vez mais valorizada. As reações obtidas por nossas falas determinam o alcance dos objetivos, a realização das metas, as maiores ou menores oportunidades pessoais e profissionais. Mas como alcançar uma comunicação competente? Como conseguir que o interlocutor receba a mensagem que queremos passar? A fonoaudióloga Leny Kyrillos e o jornalista Carlos Alberto Sardenberg mostram os caminhos – e as armadilhas – para chegarmos lá.

Autor: Kyrillos, Leny / Sardenberg, Carlos Alberto

Editora: Contexto, 2019

Categoria: Comunicação / Liderança



Página Inicial



Explorar



Notificações



Mensagens



Itens salvos



Listas



Perfil



...



Carlos A. Sardenberg ✓

3.000 Tweets



Seguir

Carlos A. Sardenberg ✓

@realsardenberg

Jornalista, âncora do programa CBN Brasil, comentarista econômico no Jornal da Globo, Jornal das 10 (Globonews) e CBN.

📍 Brasil - São Paulo 🔗 sardenberg.com.br 📅 Ingressou em agosto de 2010

154 Seguindo 486,6 mil Seguidores



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 73.150 de 11/06/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **26 (vinte e seis) páginas**, foi apresentado em 13/05/2020, o qual foi protocolado sob nº 99.892, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73.150** e averbado no registro nº 38.260 de 11/08/2008 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA

Natureza:

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

São Paulo, 11 de junho de 2020

Adriana Costa de Souza Buitoni
Escrevente

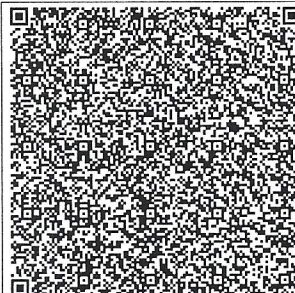
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 92,23	R\$ 26,22	R\$ 17,94	R\$ 4,85	R\$ 6,33
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,43	R\$ 1,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153,93



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181474704884255



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894PJFD000017510CD20X

ILMO.SR.OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

CARLOS ALBERTO SARDENBERG, de nacionalidade brasileira, viúvo, jornalista, portador do RG.nº.3.584.325,SSP/SP,com.CPFMF.360.410.848-91,emailcasadeideias2020@gmail.com,telefone (11) 30.85..28.30,residente e domiciliado à Rua João Moura,nº.476 apto.102 no bairro de Jardim Paulista São Paulo SP CEP.05412-001,representante legal da pessoa juridica CASA DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ. 10.347.682/0001-67,com sede social à Rua João Moura,nº.458 Sala 21 Jardim Paulista São Paulo SP,CEP.05412-001,vem requerer, nos termos do art.121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo,juntado em 03(treis) vias de igual teor e forma.

Nestes Termos
Pede Deferimento

São Paulo,09 de Abril de 2.020



Carlos Alberto Sardenberg
CARLOS ALBERTO SARDENBERG

20 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA
Oficial: Liana Varzella Minary
Rua Henrique Schaumann, 518 - 1º e 2º andares - Pinheiros - (11) 3081-9388

Reconhecido por semelhança a firma de: (1) CARLOS ALBERTO SARDENBERG, em documento sem valor econômico, a qual contém com padrão depositado nesta serventia.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

BRENO ROSA DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

CPF: 05413010 / 1222721
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - São Paulo - SP
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388
BRENO ROSA DE SOUZA
ESCRIVENTE AUTORIZADO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DENOMINADA CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, os abaixo assinados;

CARLOS ALBERTO SARDENBERG, brasileiro, viúvo, jornalista, nascido em Botucatu – SP em 25/04/1946, portador da cédula de identidade RG. Nº 3.584.325 SSP/SP e do CPFMF nº 360.410.848-91, residente e domiciliado à Rua João Moura Nº 476 Apto. 102 - Jardim Paulista - São Paulo – SP - CEP 05412-001.

ESPÓLIO DE CYBELLE WEINBERG SARDENBERG, portadora da cédula de identidade RG. Nº 4.199.438-3 – SSP/SP e do CPFMF Nº 998.439.438-72, que residia à Rua João Moura Nº 476 Apto. 102 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP. 05412-001, neste ato representado pelo inventariante **CARLOS ALBERTO SARDENBERG**, brasileiro, viúvo, jornalista, nascido em Botucatu – SP em 25/04/1946, portador da cédula de identidade RG. Nº 3.584.325 SSP/SP e do CPFMF. 360.410.848-91, residente e domiciliado à Rua João Moura Nº 476 Apto. 102 - Jardim Paulista São Paulo – SP - CEP. 05412-001.

CAMILA SARDENBERG, brasileira, solteira, empresária nascida em São Paulo - SP, em 02/10/1968, portadora da cédula de identidade RG. Nº. 181.786-79 - SSP/SP e do CPFMF. Nº 137.679.028-93, residente e domiciliada à Rua Lisboa Nº 2012 – Pinheiros - São Paulo - SP CEP 05413-000.

Sendo os dois primeiros sócios da sociedade simples LTDA, **CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua João Moura nº 627, Cj 203 – Jardim Paulista – São Paulo - SP CEP 05412-001 e CNPJ nº 10.347.682/0001-67 conforme contrato social arquivado no 5º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 00038260 em 11/08/2008 e última alteração arquivada sob nº 61.152 em 09/08/2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito o seguinte:

1º) Alterar o endereço da empresa estabelecida à Rua João Moura nº 627, Cj. 203 – Jardim Paulista – São Paulo - SP CEP. 05412-001 para Rua João Moura 458 sala 21 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05412-001.

2º) Que, por força da partilha no inventário de bens deixado pelo falecimento de **CYBELLE WEINBERG SARDENBERG**, nos autos do processo passada no 29º Tabelião de Notas São Paulo – SP , Livro nº 1275 folhas 123/137 primeiro traslado, procedem o sócio remanescente e herdeiro juntamente com o viúvo Meeiro **CARLOS ALBERTO SARDENBERG** a alteração de contrato social da empresa, distribuindo na conta de Capital as partes a **Sra. CAMILA SARDENBERG** que neste ato é admitida na sociedade.

3º) O sócio **CARLOS ALBERTO SARDENBERG**, que já possuía 990 (novecentas e noventa quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por força do inventário e partilha passa a herdar 10 (dez) quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 10,00 (dez reais) ficando no entanto com 1000 (mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo o mesmo o meeiro de **CYBELLE WEINBERG SARDENBERG** por força de Inventário e Partilha, já qualificados no preâmbulo.

4º) O sócio **CARLOS ALBERTO SARDENBERG**, cede e transfere 10 quotas de capital social no valor de R\$ 10,00(dez reais) para a **Sra. CAMILA SARDENBERG**, já qualificada no preâmbulo.

5º) Deliberam alterar a clausula sétima que passará a ter a seguinte redação:

6º) Em conseqüência alteram-se as cláusulas primeira, quarta, quinta e sétima do contrato social as quais passarão a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação de: **CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade terá sua matriz, sede e escritório à Rua João Moura 458 sala 21 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05412-001.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá abrir escritórios, agências, sucursais ou outras filiais de igual natureza em qualquer parte do país por mero ato de gestão de sua administração.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	VALOR TOTAL
CARLOS ALBERTO SARDENBERG	990 quotas	R\$ 1,00	R\$ 990,00
CAMILA SARDENBERG	10 quotas	R\$ 1,00	R\$ 10,00
	1000 quotas		R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social, em conformidade com o disposto no artigo 1052 do Código Civil/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado aos sócios caucionar ou por qualquer forma onerar ou empenhar suas cotas de capital, respondendo o infrator pela falta cometida.

CLÁUSULA V - REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade será representada e administrada pelos sócios, **CARLOS ALBERTO SARDENBERG E CAMILA SARDENBERG**, assinando em conjunto ou isoladamente com plenos e gerais poderes, fazendo uso da firma social e representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente. É vedada qualquer delegação, bem como o uso da denominação social em avais, endossos, fianças ou outros negócios alheios dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios, no desempenho de suas funções, poderão livremente, inclusive perante instituições financeiras, constituir procuradores para exercerem o uso da denominação social, limitando os poderes do mandatário aos termos expressos do respectivo instrumento de procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em conformidade com o dispositivo contido no artigo 1018 do Novo Código Civil, fica vedado ao administrador fazer-se substituir no exercício de suas funções, facultando-lhe nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis na forma do disposto no artigo 1011 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA VII — DO BALANÇO RESULTADOS E SUA APLICAÇÃO

O exercício social será coincidente com o ano civil. Serão levantados Balanços Gerais correspondentes aos exercícios sociais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prejuízos verificados nos balanços encerrados serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social. Os lucros verificados em balanço receberão a destinação proposta pelos quotistas, após dedução dos valores distribuídos entre os sócios, a título de adiantamento de lucro, ou lucros efetivos na proporção de suas quotas, podendo também os lucros serem distribuídos mensalmente ou trimestralmente de acordo com a verificação e apuração contábil dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá a sociedade, se houver consenso unânime dos sócios, elaborarem balanços intermediários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo, após o decurso de 15 (quinze), será considerado aprovado.

7º) Deliberam os sócios consolidar o contrato social da empresa como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação de: **CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade terá sua matriz, sede e escritório à Rua João Moura 458 sala 21 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05412-001.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá abrir escritórios, agências, sucursais ou outras filiais de igual natureza em qualquer parte do país por mero ato de gestão de sua administração.

CLÁUSULA II - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

A sociedade terá por objetivo social Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores – CNAE Nº 9002-701.

CLÁUSULA III – DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, com duração por prazo indeterminado e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	VALOR TOTAL
CARLOS ALBERTO SARDENBERG	990 quotas	R\$ 1,00	R\$ 990,00
CAMILA SARDENBERG	10 quotas	R\$ 1,00	R\$ 10,00
	1000 quotas		R\$ 1.000,00



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social, em conformidade com o disposto no artigo 1052 do Código Civil/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado aos sócios caucionar ou por qualquer forma onerar ou empenhar suas cotas de capital, respondendo o infrator pela falta cometida.

CLÁUSULA V - REPRESENTAÇÃO E ADMINITRAÇÃO.

A sociedade será representada e administrada pelos sócios, **CARLOS ALBERTO SARDENBEG E CAMILA SARDENBERG**, assinando em conjunto ou isoladamente com plenos e gerais poderes, fazendo uso da firma social e representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente. É vedada qualquer delegação, bem como o uso da denominação social em avais, endossos, fianças ou outros negócios alheios dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios, no desempenho de suas funções, poderão livremente, inclusive perante instituições financeiras, constituir procuradores para exercerem o uso da denominação social, limitando os poderes do mandatário aos termos expressos do respectivo instrumento de procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em conformidade com o dispositivo contido no artigo 1018 do Novo Código Civil, fica vedado ao administrador fazer-se substituir no exercício de suas funções, facultando-lhe nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis na forma do disposto no artigo 1011 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA VI - HONORÁRIOS DOS SÓCIOS

A título de pró-labore e para suas despesas particulares, os sócios terão direito a retiradas mensais de acordo com as possibilidades econômico-financeiras da sociedade, que serão levadas a débito na conta de despesas gerais, devendo o seu valor ser fixado em conformidade com os limites do imposto sob a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA VII — DO BALANÇO RESULTADOS E SUA APLICAÇÃO

O exercício social será coincidente com o ano civil. Serão levantados Balanços Gerais correspondentes aos exercícios sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prejuízos verificados nos balanços encerrados serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social. Os lucros verificados em balanço receberão a destinação proposta pelos quotistas, após dedução dos valores distribuídos entre os sócios, a título de adiantamento de lucro, ou lucros efetivos na proporção de suas quotas, podendo também os lucros serem distribuídos mensalmente ou trimestralmente de acordo com a verificação e apuração contábil dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá a sociedade, se houver consenso unânime dos sócios, elaborarem balanços intermediários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo, após o decurso de 15 (quinze), será considerado aprovado.



CLAUSULA VIII – DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A sociedade terá tempo indeterminado, não se dissolvendo pela morte de um dos sócios, ficando assegurado aos herdeiros a permanência na sociedade, na proporção dos respectivos quinhões hereditários, havendo concordância dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de morte de um dos sócios, não concordando os demais sócios com a permanência dos respectivos herdeiros, estes receberão as quotas sociais conforme quinhão de cada um calculando-se o valor das quotas pelo Patrimônio Líquido apurado conforme o último Balanço assinado pelo DE CUJUS, ficando entendido, que o pagamento do valor das quotas neste caso será em 10 (DEZ) prestações mensais e sucessivamente sem juros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer sócio poderá afastar-se da sociedade sem que esta se dissolva, recebendo o valor de suas quotas pela forma e condições previstas no parágrafo anterior, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá se dissolver por mútuo acordo entre os sócios, respondendo cada um até o limite de Capital Social e se houver Patrimônio Líquido, cada sócio perceberá o valor correspondente as suas quotas em relação ao Patrimônio Líquido apurado.

CLÁUSULA IX - CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal poderá ser instituído a qualquer tempo por assembléia geral.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios somente poderão ceder ou transferir partes ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sob qualquer título, onerosa ou gratuitamente, com prévio consentimento do outro sócio. A concordância será expressa no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio na proporção de suas quotas sociais terá preferência, em igualdade de condição, para adquirir as quotas sociais do sócio cedente. O sócio cedente comunicará por escrito ao sócio remanescente, com antecedência mínima de 60 dias, a intenção de vender as suas quotas sociais, indicando preço e condições para a cessão, valendo seu silêncio após este prazo como desistência tácita à oferta. Se o sócio remanescente não usar integralmente dos seus direitos de preferência, as quotas acrescerão "pro-rata" ao que no prazo acima indicado manifestar o propósito de adquirir as quotas sociais do sócio cadente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência que lhe é assegurado, em igualdade de condição, fica livre o sócio cedente para vender, ceder, ou transferir suas quotas sociais a terceiros interessados, respeitando contudo aos demais sócios o direito à aquisição em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá adquirir as quotas do sócio cedente, mantendo-as em tesouraria, podendo posteriormente distribuí-las ao sócio remanescente, preferencialmente, ou no desinteresse desse a terceiros, respeitadas as regras ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO: Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas sociais feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula, respondendo o infrator pela falta cometida.





CLÁUSULA XI – FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca da Capital - São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com expressa exclusão e renúncia de qualquer outro por mais especial que seja ou venha ser.

CLÁUSULA XII - PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada, Lei 10.406/2002 e suas disposições.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o que foi contratado, nas formas e condições acima expostas assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 3 (três) vias para que produza os seus necessários e devidos efeitos de direito.

São Paulo, 26 de Maio de 2020.

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO SARDENBERG

[Handwritten signature]

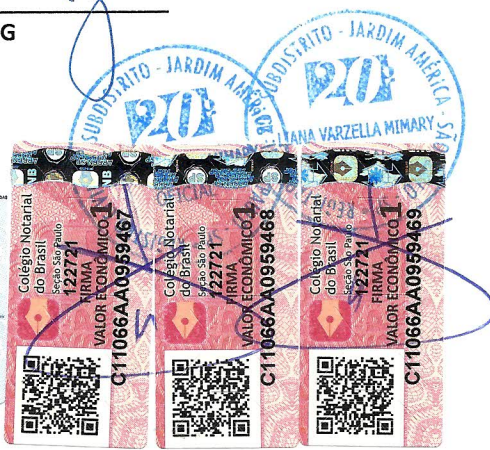
CYBELLE WEINBERG SARDENBERG
INVENTARIANTE CARLOS ALBERTO SARDENBERG

[Handwritten signature]

CÂMILA SARDENBERG

20 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – 20º SUBDISTRITO – JARDIM AMÉRICA
Oficial: Liana Vazella Mimary
Rua Henrique Schaumann, 518 – 1º e 2º andares – Pinheiros – (11) 3081-9388
Reconheço por semelhança as firmas de: (2) CARLOS ALBERTO SARDENBERG e (1) CÂMILA SARDENBERG, em documento com valor econômico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia.
São Paulo, 06 de junho de 2020.
ANAGEL DA SILVA STANISLAW - Escrevente Autorizada
Selo(s): 1 Ato: AA-0759467/AA-0759468/AA-0759469
(Ord 3: Total R\$ 29,55) Cód. 1201842961250300123678-0011121
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - São Paulo SP
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388
ANAGEL DA SILVA STANISLAW
ESCREVENTE AUTORIZADA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 10.347.682/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:07 do dia 02/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2021.

Código de controle da certidão: **4072.046E.9240.6558**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.347.682/0001-67

Razão Social: CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA

Endereço: R JOAO MOURA 627 CJ 203 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05412-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200545934241741

Informação obtida em 15/06/2021 15:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.347.682/0001-67
Certidão nº: 18791844/2021
Expedição: 15/06/2021, às 14:46:23
Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.682/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.347.682/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2008
NOME EMPRESARIAL CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R JOAO MOURA	NÚMERO 458	COMPLEMENTO SALA 21
CEP 05.412-001	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ASSESCOCONTABIL.COM.BR	
TELEFONE (11) 3228-8011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **14:44:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.347.682/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	CASA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000,00 (Hum mil reais)


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALBERTO SARDENBERG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CAMILA SARDENBERG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2021 às 14:45 (data e hora de Brasília).

	SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
--	--

OBJETO	Contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, por meio da empresa Casa de Ideias Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.682/0001-67, para ministrar a palestra com o tema “Mercado”, durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 23 de setembro de 2021, conforme processo de Inexigibilidade n.º 006/2021.
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional
JUSTIFICATIVA	Constante do Projeto Básico
VALOR ESTIMADO	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
 MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
 CARDOSO
 CPF: 994.036.416-49
 Certificado emitido por AC Prodemge RFB
 Data: 24/06/2021 17:04:25 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
 Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

À superior consideração
 do Sr. Presidente.

Autorizo a abertura do respectivo
 processo, respeitando a legislação vigente
 e demais normas aplicáveis à espécie.

Em: 24/6/2021

Em: 24/6/2021

Assinado digitalmente por:
 MARIO ROGÉRIO MAROTTA
 CPF: 269.729.056-72
 Certificado emitido por Autoridade Certificadora
 SERPRORFBv5
 Data: 24/06/2021 18:00:57 -03:00



Mário Rogério Marotta
 Diretor Executivo do CRCMG

Assinado digitalmente por:
 ROSA MARIA ABREU BARROS
 CPF: 384.545.726-00
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
 Data: 25/06/2021 10:33:46 -03:00



Contadora Rosa Maria Abreu Barros
 Presidente do CRCMG

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, inscrita no CPF sob o nº 384.545.726-00, de ora em diante denominado **CRCMG**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação do palestrante **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conhecido pelo nome artístico de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para ministrar uma palestra, com tema “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, no dia XX/XX/20XX, às XXh, durante o evento denominado “XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais”, que será realizado e transmitido ao vivo, em plataforma de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o CRCMG pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.1. No valor do contrato estão inclusos todos os custos necessários para realização da palestra, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

2.2. O valor estipulado acima é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após o proferimento da palestra, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do

Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no Banco xxxx, AG xxxxx, Conta corrente nº xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser enviado por e-mail.

4.2. Ministrar a palestra, objeto deste contrato, ao vivo, por meio da plataforma de eventos virtuais a ser disponibilizada pelo CRCMG.

4.3. Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

4.4. Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

4.5. Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

5.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento.

5.2. Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

5.3. Disponibilizar a plataforma de gerenciamento de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D, com navegação pela internet, para transmissão da palestra ao vivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA

6.1. Fica certo e ajustado entre as partes que o CRCMG poderá utilizar a imagem do palestrante **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na divulgação do evento, registrar a palestra, através de fotos, assim como redigir e divulgar artigos relacionados em seus meios de comunicação próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no presente contrato, ficará o infrator sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. Pela inexecução total do contrato, ou seja, se a palestra não for realizada, ficará o responsável pela inexecução, sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo único: A multa prevista na presente cláusula somente não será devida se a inadimplência ou cancelamento do evento decorrer de motivos de força maior, acidentes graves, situações de calamidades públicas, falta de energia elétrica ou outro impedimento marcante, devidamente comprovado por documento oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das consequências contratuais e as previstas em lei;

8.1.2. Por ato unilateral e escrito do CRCMG, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CRCMG;

8.1.4. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de sua assinatura e término em XX/XX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos

do artigo 23 da LGPD.

10.10 - Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.10 acima.

10.13 - A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda modificação nos termos e condições ora estabelecidos deverá ser feita por escrito e de comum acordo entre as partes, não sendo levados em consideração quaisquer entendimentos verbais.

1.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 20XX.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
CONTADORA ROSA MARIA ABREU BARROS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª

2ª

Visto do Jurídico
do CRCMG:

Izaías Gomes - CRCMG

De: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br> em nome de Willian Freitas - CRCMG
Enviado em: sexta-feira, 11 de junho de 2021 16:58
Para: Izaías Gomes - CRCMG; geadf@crcmg.org.br
Assunto: ENC: MINUTA DE CONTRATO - PALESTRANTES DA XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Anexos: MINUTA DE CONTRATO - PALESTRANTES DA XIII CONVENÇÃO.docx

Prezados Vinícius e Izaías,

Minuta aprovada.

Atenciosamente,



Willian Fernando de Freitas – Assessor Jurídico
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
 Assessoria Jurídica - ASJUR
asjur@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br
 Tel: (31) 3269-8425

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Izaías Gomes - CRCMG <izaías@crcmg.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de junho de 2021 16:56
Para: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br>
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>; Andreza Bitarães - CRCMG <andreza@crcmg.org.br>
Assunto: MINUTA DE CONTRATO - PALESTRANTES DA XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Boa tarde, Willian.

Por solicitação do Gerente Administrativo e Financeiro, segue anexa, para análise e aprovação do Jurídico, a minuta de contrato padrão para contratação dos palestrantes que ministrarão palestras na XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.


Atenciosamente,



Izaías Angelo Gomes
 Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
 Auxiliar Administrativo / Gerência Administrativa e Financeira - GEADF
izaías@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br
 Tel: (31) 3269-8421



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

	DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA
---	--

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	128
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021
OBJETO	Contratação do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, por meio da empresa Casa de Ideias Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.682/0001-67, para ministrar a palestra com o tema “Mercado”, durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 23 de setembro de 2021.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 29/06/2021 15:50:53 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

ASSUNTO: PA nº 128. Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

RELATÓRIO:

Consta do “Projeto Básico”, a justificativa e a razão de escolha do palestrante, assinada pela Diretora Adjunta de Gestão de Recursos do CRCMG, Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso, pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, Davidson Volpi, tendo a Presidente do CRCMG, Rosa Abreu Barros, aposto o seu “De acordo” as fls.19, dos autos. Diante do exposto, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais procederá à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art.25 da Lei nº8.666/1993, do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, para proferir palestra durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada em Belo Horizonte, no dia 23 de setembro de 2021, por meio da empresa “Casa de Ideias Comunicação Ltda”, considerando atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição, em conformidade com o referido dispositivo legal. Consta ainda do Projeto Básico: “Carlos Alberto Sardenberg é Jornalista desde 1969, tendo vasta experiência como repórter, redator e editor. Já passou pelas redações dos jornais “O Estado de S. Paulo, Jornal do Brasil, Folha de S. Paulo e Gazeta Mercantil” e das revistas “Veja e ISTOÉ”. Na televisão, foi comentarista da TV Cultura e diretor de jornalismo da Rede Bandeirantes. Antes de optar pelo jornalismo econômico, passou por diversas editorias - geral, esportes, internacional e política.

De 1985 a 1987, foi Coordenador de Comunicação Social do Ministério do Planejamento (gestão João Sayad) - ocasião em que participou do lançamento e divulgação do Plano Cruzado. Trabalhou também na área econômica do governo do estado de São Paulo na gestão Franco Montoro (1983- 1987).

O jornalista é âncora, desde out/2000, do programa CBN Brasil – líder de audiência-veiculado pela CBN, rede nacional de rádio jornalismo. É também, comentarista econômico dos programas noticiosos da CBN, do Jornal das Dez (da Globonews), e do Jornal da Globo (da TV Globo). Participa do Programa “Em Pauta”, da Globo News, e escreve coluna no jornal O Globo, às quintas-feiras.

Sardenberg foi escolhido em 2019 como o mais admirado jornalista de Economia do país, um prêmio concedido pelos portais **Jornalistas & Cia** e o portal **Maxpress**. Já havia sido o segundo colocado em votações anteriores e vem frequentando a lista dos 10 (dez) jornalistas mais admirados do Brasil. Ele é também um dos principais vencedores do Prêmio Comunique-se – premiação considerada o “Oscar do Jornalismo Brasileiro” - colecionando 10 (dez) troféus, sendo premiado três vezes na categoria Âncora de Rádio, cinco vezes como Comentarista Econômico – Mídia Falada e duas vezes na Mídia Escrita.

Entre as obras literárias de autoria de Sardenberg estão:

1 - “Aventura e Agonia nos Bastidores do Cruzado”. Editora: Companhia das Letras, 1987. O livro que retrata uma reportagem sobre a criação, preparação e lançamento

do Plano Cruzado, a primeira tentativa de reforma monetária no Brasil. Esta obra figurou na lista das dez mais vendidas na revista *Veja*, no ano de lançamento;

2 - “O Assunto é Dinheiro, uma conversa com Carlos Alberto Sardenberg e Mara Luquet”. Editora: Saraiva, 2006. Assuntos espinhosos da economia transformados em papos que conciliam leveza e profundidade. Este é o grande diferencial do livro, que reproduz os diálogos do programa CBN Brasil, uma parceria de sucesso entre a rádio CBN e o jornal *Valor Econômico*. Como contabilizar gastos e orçamento? Dicas sobre o mercado de investimentos, finanças comportamentais, poupança e aposentadoria. Sai o economês árido e entram experiências do dia-a-dia analisadas pelos jornalistas especializados em assuntos econômicos Mara Luquet e Carlos Alberto Sardenberg. Uma obra que exercita o cérebro e faz bem ao bolso.

3 - “O Assunto é Tecnologia, uma conversa com Carlos Alberto Sardenberg e Daniela Braun. Editora Globo, 2007”. O livro narra a experiência da jornalista Daniela Braun que presencia o lançamento de tecnologias e produtos, desde a carteira virtual no Japão até as incontáveis aplicações da internet, porém com a visão e opinião de Sardenberg que trata desses temas com incrível facilidade e leveza, em aspectos que não são perceptíveis ao olhar de Daniela.

4 - “Neoliberal, não. Liberal. Para entender o Brasil de hoje e de amanhã”. Editora Globo, 2008. O livro trata de uma série de temas, que vão das privatizações à reforma previdenciária, da crise do sistema de bem-estar social europeu à barraca de passes de ônibus e suco de laranja de um camelô esperto. Todos esses assuntos ganham ainda mais relevância num momento de crise internacional em que os principais conceitos da economia internacional estão sendo revistos e o mundo percebe com mais clareza os efeitos da globalização;

Carlos Alberto Sardenberg é palestrante na área de política e política econômica (conjuntura, cenário nacional e internacional, perspectivas políticas e econômicas) e mantém o *site* www.sardenberg.com.br com informações e comentários econômicos.

Vê-se, portanto, que a contratação do Sr. Carlos Alberto Sardenberg encontra adequada conformação ao tema “Mercado”, definido na programação da Convenção, uma vez que o palestrante apresenta notória e reconhecida carreira, no âmbito do jornalismo brasileiro, com participação em renomados canais da mídia, atuando nas áreas de economia, análise de mercado, finanças e assuntos sobre política interna e externa, além de outras como, tecnologia e comunicação.

Nesse sentido, espera-se que o compartilhamento desse conjunto de conhecimento multidisciplinar de que dispõe o palestrante, cujas áreas se complementam e se comunicam entre si, notadamente, em relação ao tema “mercado”, possa ser proveitosa para os participantes da Convenção.”

Este é o relatório.

PARECER.

Registe-se que, em plena e irrestrita homenagem ao princípio da segregação de funções, a pleiteada manifestação jurídica constante neste parecer não abordará aspectos de ordem técnica.

A contratação de profissionais sob o regime estabelecido pelo art. 25 da lei de no. 8.666/93 constitui um fato comum, desde que o contratado preencha os requisitos previstos na norma. Contudo, a doutrina tem entendido que a enumeração das possibilidades pela inteligência do art. 25 não abrange todas as hipóteses, sendo, apenas, exemplificativo.

Assim é que, podemos destacar a tendência doutrinária abaixo, e seus defensores, no texto extraído da obra de Marçal Justen Filho, “Comentários à Lei de Licitações E Contratos Administrativos, Dialética, 5ª. edição:

“Quando se trata de dispensa, o legislador tomou a si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta. Por isso, a dispensa de licitação depende de previsão explícita em lei, cujo rol é exaustivo e não pode ser ampliado. Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa. Neste sentido, toda doutrina se manifestou, como se pode ver em Celso Antônio Bandeira de Melo, Carlos Pinto Coelho Mota, Carlos Ari Sundfeld, Diógenes Gasparini e Toshio Mukai.”

Portanto, desde que o gestor do CRCMG, partindo de seu prudente alvitre, distinga no contratando as qualidades que a lei impõe para que se lhe reconheça a inviabilidade de competição, não há impedimento legal para a consecução do objetivo.

Diante do exposto, resta-nos concluir que a modalidade de contratação sem licitação tem previsão legal, mas que a avaliação da inviabilidade de competição e o discernimento da conveniência e oportunidade da contratação (que são princípios basilares de Direito Administrativo) inscrevem-se dentro da discricionariedade outorgada ao Presidente do CRCMG, que, nesta qualidade, deverá decidir a questão.

Este é o nosso parecer, sub censura.

Belo Horizonte, 01/07/2021

Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 01/07/2021 09:43:15 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RJWQN-ZQ7FZ-Q944C-U6L32

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 01/07/2021 09:43

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/RJWQN-ZQ7FZ-Q944C-U6L32>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceara - Conselho Regional de Administração do Ceara - CRA-CE. Dispensa de licitação n. 04.28.001/2021 Extrato do contrato n. 24.06.001/2021 - Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceara - CE. Contratado: CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.277.878/0001-58. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE IMPRENSA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Fundamento legal: Lei n. 14.133/21; Vigencia: 24.06.2021 - 24.06.2022. Com custo total de R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). Dotacao orcamentaria: N.º 3.1.30.02.83 - SERVICOS COM INTERNET E COMUNICAÇÃO EM GERAL. Data da assinatura: 24 de junho de 2021. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.277.878/0001-58, representado por Rodrigo Gonçalves de Almeida, CPF: 560.545.803-53.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2021
Repetição

O CRA-RR comunica aos interessados a retificação do aviso de licitação carta convite nº 01/2021 - repetição, publicado no DOU, seção 03, ISSN 1677-7069, pág. 166, nº 122, quinta-feira, 01 de julho de 2021. ONDE SE LÊ: "Data de Abertura: 08/07/2021. Horário: 15h00." LEIA-SE: "Data de Abertura: 12/07/2021. Horário: 15h00. Local de Abertura: Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 1620 - São Francisco - CEP: 69.305-170 - Boa Vista/RR". Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. O edital, seus anexos e demais retificações, poderão ser obtidos exclusivamente em formato digital através do site <www.crarr.org.br> ou solicitado através dos e-mails: <cpl@crarr.org.br> e/ou <craroraima@gmail.com>.

LUÍS CLÁUDIO DE JESUS SILVA
Presidente da CPL/CRA-RR

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 1/2021 DE CONCURSO PÚBLICO

1ª CHAMADA

O Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região, considerando o que estabelece o item 12.6 do Edital 001/2021 de Concurso Público e o resultado do certame, convoca a candidata abaixo para se apresentar em sua sede no prazo de 30 (trinta) dias, munida dos documentos comprobatórios de aptidão discriminados no item 8.4.1 do referido Edital, sendo que o não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à vaga.

Cargo: 1016 - Bibliotecário Fiscal
Nome: Pamela da Silva Neckel
Classificação: 1

Local de apresentação: Rua João Pinto, 30, sala 207, Centro, Florianópolis, Santa Catarina

Florianópolis, 1º de julho de 2021.
ORESTES TREVISOL NETO
Presidente do CRB-14

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/000087. CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 3ª Região. CONTRATADO: Aptidão Serviços de Medicina do Trabalho. CNPJ: 13.664.064/0001-39. OBJETO: PPRa e PCMSO - RS - Serviços de Medicina do Trabalho. BASE LEGAL: Lei 8666/93 - Art.57, inciso II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.010 - Serviço de Medicina do Trabalho. PRAZO: 12 meses. Valor global: R\$ 1.150,00 + R\$ 40,00 por consulta. Porto Alegre, 01 de julho de 2021. Biol. Dra. Clarice Luz - Presidente - CRBio 000478/03-D.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PE Licitação - nº Contrato 0001/2021 Obj: Aquisição de Mobília, Vlr. global de R\$88.635,00, Fornecedor: Formespaço Móveis e Instalação Ltda - CNPJ 20.549.945/001-74. CARLOS FREDERICO LOIOLA - Conselheiro Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

PE Licitação - nº Contrato 0001/2021 Obj: Aquisição de Poltronas, Vlr. global de R\$32.160,00, Fornecedor: Aragorn Suprimentos e Manutenção Eireli- CNPJ 31.586.441/0001-40. CARLOS FREDERICO LOIOLA - Conselheiro Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2021 - DISPENSA

Contrato: ILAND Comércio e Serviços de Informática Ltda - CNPJ: 04.752.237/0001-80, com sede à Rua Domingos José Martins, 75, Sl. 601, Bairro do Recife, Recife, PE, 50.030-200. Valor Total: R\$ 33.097,60 (trinta e três mil e noventa e sete reais e sessenta centavos). Objeto: fornecimentos equipamentos de informática notebook e desktop para atender demandas complementares de atualização e modernização do parque tecnológico do Conselho, notadamente para garantir o incremento da segurança e da crescente demanda de serviços, conforme termo de referência e parecer técnico e termo de justificativa, todos apensos ao processo de dispensa de licitação nº 05/2021. Prazo: 03 (três) meses. Fundamentação legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Data: 17/06/2021

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 4ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O Senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com as Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do CRBM-4; CONSIDERANDO o teor do Parecer da Comissão de Controle Interno; CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve:

I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2021 (Processo nº 2021.003-00-CRBM-4), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos ao Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, pelo melhor lance ofertado, à empresa a seguir vencedora: CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, CNPJ nº 26.722.189/0001-10: Valor total da taxa de agenciamento: R\$ 0,01 (hum centavo de real).

II - PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

BELÉM, 29 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS SANTANA DA SILVA
PRESIDENTE DO CRBM-4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
PARA DELEGADOS DO CRCPA

Faço saber que quanto este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que o resultado da eleição para renovação dos delegados do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2021, via internet, teve o seguinte resultado: TOTAL DE VOTANTES NAS 11(ONZE) DELEGACIAS: 546 (quinhentos e quarenta e seis) VOTOS: ABAETETUBA, total de votantes (17), total de votos em branco (01), total de votos nulos (00). Sendo eleito para delegado do CRCPA o Profissional de ALEXANDRE AFONSO DE SOUZA FERREIRA, PA-011263/O, CONTADOR; Delegacia de ALTAMIRA, total de votantes (37), total de votos em branco (02), total de votos nulos (00). Sendo eleito para delegado do CRCPA o Profissional OTANIEL NUNES DA SILVA, PA-010863/O, CONTADOR; Delegacia de, CAPANEMA, total de votantes (45), total de votos em branco (01), total de votos nulos (05). O Candidato CARLOS ANDRE ARAUJO DE MACEDO, PA-021175/O, CONTADOR recebeu (18) votos e a Candidata JESSIKA DO SOCORRO NASCIMENTO DE MENESES, PA-020946/O, CONTADOR, recebeu (27) votos. SENDO ELEITO PARA DELEGADO DO CRCPA A PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE JESSIKA DO SOCORRO NASCIMENTO DE MENESES, PA-020946/O, CONTADORA; Delegacia de, CASTANHAL, total de votantes (70), total de votos em branco (02), total de votos nulos (02). Sendo eleita para delegada do CRCPA a Profissional de Contabilidade ROBERTA NASCIMENTO CORREA, PA-018393/O, CONTADORA; Delegacia de, ITAITUBA, total de votantes (40), total de votos em branco (00), total de votos nulos (02). Sendo eleita para delegada do CRCPA a Profissional de Contabilidade FABIANE DA SILVA TORRES, PA-019832/O, CONTADORA; Delegacia de MARABA, total de votantes (65), total de votos em branco (08), total de votos nulos (12). Sendo eleita para delegada do CRCPA a Profissional de Contabilidade ANA PAULA PIRES RODRIGUES DE FREITAS, PA-019950/O, CONTADORA; Delegacia de PARAGOMINAS, total de votantes (20), total de votos em branco (00), total de votos nulos (00). Sendo eleito para delegado do CRCPA o Profissional de Contabilidade MARCOS ANTONIO ALVES PACHECO, PA-010344/O, TÉCNICO EM CONTABILIDADE; Delegacia de, PARAUAPEBAS, total de votantes (29), total de votos em branco (04), total de votos nulos (00). Sendo eleita para delegada do CRCPA a Profissional de Contabilidade ALDINA CHAVES SOUSA, CONTADORA CRC/PA-014398/O; Delegacia de REDENÇÃO, total de votantes (31), total de votos em branco (07), total de votos nulos (08). Sendo eleito para delegado do CRCPA o Profissional de Contabilidade JEFFERSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO CAVALCANTE, PA-021751/O, CONTADOR; Delegacia de SANTARÉM, total de votantes (78), total de votos em branco (08), total de votos nulos (08). Sendo eleito para delegado do CRCPA o Profissional de Contabilidade FABIO GAMA PEREIRA, PA-017850/O, CONTADOR; Delegacia de TUCURUI, total de votantes (40), total de votos em branco (03), total de votos nulos (00). Sendo eleito para delegado do CRCPA o Profissional de Contabilidade THYEGO LOUZADA DUARTE, PA-015640/O, CONTADOR.

Belém, 1º de julho de 2021.
FABRICIO DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente do CRCPA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

CRGMT X TITANIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.093.813/0001-48. Objeto: Link de internet fibra ótica 50 mbps com SD-WAN -Da Vigência - 08/06/2021 a 07/06/2022 - Do Valor - R\$ 2.040,00 mensais.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais faz saber que foi autorizada a contratação direta, por meio do Processo Administrativo de Contratação nº 128/2021 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, do palestrante Carlos Alberto Sardenberg, por meio da empresa Casa de Ideias Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.347.682/0001-67, para ministrar palestra, com tema "Mercado", no dia 23/09/2021, às 9h, durante o evento denominado "XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais", que será realizado e transmitido ao vivo, em plataforma de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D. Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.
ROSA MARIA ABREU BARROS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019. Processo nº 2019/000070. OBJETO: Repactuação do valor do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho RJ nº 000713/2021, para o valor mensal de R\$ 20.549,06, com o pagamento retroativo da diferença no valor de R\$ 3.019,20, referente ao período de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021. CONTRATADA ANGELS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: 02.339.689/0001-09. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 246.588,72. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/06/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 035/2021 - Dispensa. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Okey Comércio Serviços e Consultoria Empresarial Ltda. Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamento. Do Prazo do Contrato: Início em 28/06/2021 e encerramento em 28/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais). Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros. José Augusto Viana Neto - Presidente do Conselho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 171/2019 - Tomada de Preços nº. 001/2020. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda. Objeto: Prestação de serviço/obra de engenharia da Delegacia Regional de Piracicaba - Alteração da cláusula IV - Da Vigência. Data da Assinatura: 14/06/2021. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e João Elicínio Detoni. José Augusto Viana Neto - Presidente do Conselho.



MAPA DE RISCOS

Objeto	Contratação de palestrantes para ministrar palestras durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, de acordo com os temas definidos na programação do evento.
Equipe de Planejamento	1- Davidson Volpe Junqueira 2- Júlio César da Silva 3- Vinícius Tadeu Rezende Rosa 4- Izaías Ângelo Gomes

FASE DA ANÁLISE

() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
 (X) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Não comparecimento do Palestrante ao dia do evento.	Não realização da palestra.	Externo	3	1	1	3	Previsão contratual de sanções pelos descumprimentos das disposições do contrato, em especial, pela sua inexecução.	GEADF / Gedep	Adequação da programação com inserção de outras atividades em substituição à palestra. Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade do palestrante pela inexecução contratual.	Gedep
3	Atraso ou descumprimento de outras obrigações.	Atraso na realização da palestra.	Externo	3	1	1	3	Previsão contratual de sanções pelos descumprimentos das disposições do contrato.	GEADF / Gedep	Adequação da programação. Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração da	Gedep

Esse documento foi assinado por Izaías Angelo Gomes, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e JULIO CESAR DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/7LAWK-68SKY-FFF6E-NNPZX>

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
 Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG
 crcmg@crcmg.org.br – www.crcmg.org.br

										responsabilidade do palestrante pela inexecução contratual.	
4	Palestra insatisfatoriamente avaliada ou em desacordo com o tema proposto.	Insatisfação dos participantes. Não cumprimento dos objetivos do evento.	Externo	3	1	1	3	Avaliar se, no caso concreto, houve algum inadimplemento contratual, passível de responsabilização.	GEADF / Gedep	Solicitar a abertura de processo administrativo para apurar possível inadimplemento. Abster-se de promover futuras contratações do prestador do serviço.	Gedep

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
 Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
 Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado eletronicamente por:
 Izaias Angelo Gomes
 CPF: 046.926.156-05
 Data: 02/07/2021 10:58:35 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7LAWK-68SKY-FFF6E-NNPZX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 02/07/2021 10:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Lat: -19,845000 Long: -43,939300
	Precisão: 2524 (metros)
Autenticação	izaias@crcmg.org.br
Email verificado	
3sVUQzXaCXM9+zpJxy2jW1oE+gB/Th8nyAJhRDuKj6Y=	
SHA-256	

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 02/07/2021 11:02
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 02/07/2021 16:42

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/7LAWK-68SKY-FFF6E-NNPZX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.06.2021
Hora : 14:19

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
551	28.06.2021	ORDINARIO	006/2021	551	2021
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade			006/2021	0	
Favorecido					
Nome : CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA			CNPJ / CPF : 10.347.682/0001-67		
Endereço : JOÃO MOURA, 458 - SALA 21			Bairro : PINHEIROS		
CEP : 05412-001	Cidade : SÃO PAULO			UF : SP	
Banco :	Agência :			Conta :	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE CARLOS ALBERTO SARDENBERG, PARA MINISTRAR A PALESTRA SOBRE O TEMA "MERCADO", NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021, DURANTE A XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.			1	18.000,00	18.000,00
Valor por Extenso					
Dezoito Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
462.000,00	245.200,00		18.000,00		198.800,00

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 28/06/2021
16:32:10

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 28/06/2021 17:02:07

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 29/06/2021
14:33:52

PORTARIA CRCMG N.º 112, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa empresa **CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA**, cujo objeto consiste na contratação do palestrante **CARLOS ALBERTO SARDENBERG**, para ministrar uma palestra, com tema “Mercado”, no dia 23/9/2021, às 9h, durante o evento denominado “XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais”, que será realizado e transmitido ao vivo, em plataforma de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário o funcionário Leonardo Nantes Antunes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, ficando responsável por atuar na

gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado **CRCMG**, e de outro **CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.682/0001-67, com sede na Rua João Moura, nº 458 - Sala 21 - Pinheiros, São Paulo/SP - CEP 05412-001, representada neste ato por seu sócio-administrador Carlos Alberto Sardenberg, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF [REDACTED], de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação do palestrante **CARLOS ALBERTO SARDENBERG**, conhecido pelo nome artístico de **CARLOS SARDENBERG**, para ministrar uma palestra, com tema “**Mercado**”, no dia 23/09/2021, das 09h às 10h30min, durante o evento denominado “XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais”, que será realizado e transmitido ao vivo, em plataforma de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o CRCMG pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

2.1. No valor do contrato estão inclusos todos os custos necessários para realização da palestra, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

2.2. O valor estipulado acima é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após o proferimento da palestra, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Itaú (341), AG 9073, Conta Corrente nº 11462-2.

Parágrafo único: Caso a **CONTRATANTE** não efetue os pagamentos nos prazos acima determinados, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser enviado por e-mail.

4.2. Ministrar a palestra, objeto deste contrato, ao vivo, por meio da plataforma de eventos virtuais a ser disponibilizada pelo CRCMG.

4.3. Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

4.4. Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

4.5. Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

5.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento.

5.2. Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

5.3. Disponibilizar a plataforma de gerenciamento de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D, com navegação pela internet, para transmissão da palestra ao vivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA

6.1. Fica certo e ajustado entre as partes que o CRCMG poderá utilizar a imagem do palestrante **CARLOS SARDENBERG** na divulgação do evento, inclusive as fotos tiradas durante sua palestra, para registro e divulgação do evento após a sua realização, assim como redigir e divulgar artigos relacionados em seus meios de comunicação próprios.

6.2. Fica expressamente proibida a gravação da palestra, bem como a veiculação do material gravado em qualquer meio, seja digital ou físico, sob pena de multa para a **CONTRATANTE**, além da obrigação de retirar todo e qualquer material divulgado sem anuência do **PALESTRANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no presente contrato, ficará o infrator sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. Pela inexecução total do contrato, ou seja, se a palestra não for realizada, ficará o responsável pela inexecução, sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo único: A multa prevista na presente cláusula somente não será devida se a inadimplência ou cancelamento do evento decorrer de motivos de força maior, acidentes graves, situações de calamidades públicas, falta de energia elétrica ou outro impedimento marcante, devidamente comprovado por documento oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das consequências contratuais e as previstas em lei;

8.1.2. Por ato unilateral e escrito do CRCMG, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CRCMG;

8.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de sua assinatura e término em 04/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.10 - Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.10 acima.

10.13 - A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda modificação nos termos e condições ora estabelecidos deverá ser feita por escrito e de comum acordo entre as partes, não sendo levados em consideração quaisquer entendimentos verbais.

1.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas

deste contrato, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de três testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
CONTADORA ROSA MARIA ABREU BARROS
CONTRATANTE**

**CASA DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA
CARLOS ALBERTO SARDENBERG
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª

2ª:






3ª

Visto do Jurídico
do CRCMG:

CONTRATO - CARLOS ALBERTO SARDENBERG (1).pdf

Documento número #8078e051-68fd-406e-b282-2d7793fa11c7

Assinaturas

-  Willian Fernando de Freitas
Assinou como validador
-  Júlio César da Silva
Assinou como testemunha
-  Rosa Maria Abreu Barros
Assinou como contratante
-  Celmira Sardenberg
Assinou como testemunha
-  Carlos Alberto Sardenberg
Assinou como contratada
-  Anderson Matos Terriaga Cunha
Assinou como validador
-  Amanda B. Minhoto
Assinou como testemunha

Log

- 22 jul 2021, 15:03:17 Operador com email [REDACTED] na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 criou este documento número 8078e051-68fd-406e-b282-2d7793fa11c7. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2021 (13:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jul 2021, 15:03:20 Operador com email [REDACTED] na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED], para assinar como validador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Willian Fernando de Freitas.
- 22 jul 2021, 15:03:20 Operador com email [REDACTED] na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED], para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Júlio César da Silva.
- 22 jul 2021, 15:03:20 Operador com email [REDACTED] m na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED]g.org.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosa Maria Abreu Barros.

- 22 jul 2021, 15:03:20 Operador com email [REDACTED].com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED].com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Celmira Sardenberg.
- 22 jul 2021, 15:03:20 Operador com email [REDACTED].com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED].br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Sardenberg.
- 22 jul 2021, 15:03:20 Operador com email [REDACTED].com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED].com, para assinar como validador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Matos Terriaga Cunha.
- 22 jul 2021, 15:03:20 Operador com email [REDACTED].com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED], para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amanda B. Minhoto.
- 22 jul 2021, 15:07:26 Amanda B. Minhoto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). IP: 187.180.222.126. Componente de assinatura versão 1.127.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jul 2021, 17:12:50 Celmira Sardenberg assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). IP: 189.62.10.89. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jul 2021, 19:27:10 Carlos Alberto Sardenberg assinou como contratada. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). IP: 177.25.205.1. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2021, 10:41:49 Willian Fernando de Freitas assinou como validador. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). IP: 187.1.60.2. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2021, 14:15:19 Júlio César da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). IP: 187.1.60.2. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2021, 15:06:15 Rosa Maria Abreu Barros assinou como contratante. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). IP: 177.91.72.162. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2021, 16:04:13 Anderson Matos Terriaga Cunha assinou como validador. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). IP: 187.180.222.126. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2021, 16:04:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8078e051-68fd-406e-b282-2d7793fa11c7.

Hash do documento original (SHA256): 34e89a48cc40851a607c1a8494929cf17b9b4ce0dd0bb9aab18ae820434b1def

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 8078e051-68fd-406e-b282-2d7793fa11c7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.